

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE
MANEJO EM ÁREA DE POSSE**

CRMAP N.º0004/2025/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, Lei Estadual nº 986/2015 e a Instrução Normativa da FEMARH/RR IN nº 05/2016, conforme disposto no art. 6º que instituiu o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE MANEJO EM ÁREA DE POSSE**, registrado na FEMARH no Processo **18201.011834/2024.25**:

NOME: NILTON ALBERTO LYSIK

CPF/CNPJ: 510.202.629-15

ENDEREÇO: VICINAL 14, KM 03, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: MANEJO FLORESTAL DE FLORESTAS NATIVAS

ÁREA AUTORIZADA: 784,0339 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA IGUAÇU, LOCALIZADA NA VICINAL 30, KM 22, GLEBA BRANQUINHO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

VALIDADE: 22/07/2030

Este Certificado é válido somente para a atividade supracitada, dentro do período de vigência e observada às condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista, RR, 22/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **22/07/2025 às 10:41**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **25/07/2025 às 13:24**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=46c23> informando o seguinte código verificador: **46c23**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. O certificado deve ser fixado em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Cumprir as ações descritas no POA e no PMFS;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

RESTRIÇÕES

1. Nenhum ramal de araste ou pátio podem estar localizados em área de preservação permanente ;
2. Como medidas de proteção florestal é necessário realizar o monitoramento do impacto de todas as atividades relacionadas a execução do presente PMFS, com ênfase as atividades exploratórias que é a principal causa de impacto a floresta;
3. No período chuvoso serão restringidas as atividades de corte e extração florestal no PMFS.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA

Latitude: 0°47'24.82"N Longitude: 59°57'38.57"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.011834/2024.25

Parecer Técnico Nº:
213/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 1.963,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO JOSÉ STRAPASSON PAVELINGINI
ART: RR20240150160, RR20240150164(ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO)



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **22/07/2025 às 10:41**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **25/07/2025 às 13:24**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=46c23> informando o seguinte código verificador: **46c23**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459